

PORTARIA Nº 003/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 151 REGIMENTO COMUM PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, quanto à média por área que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151 “Nos Conselhos de Classe a equipe gestora, juntamente com os professores, realizará a análise dos resultados dos estudantes a partir da área de conhecimento em detrimento do componente curricular e considerará a média dos pontos dos componentes curriculares, que compõem a área de conhecimento, de modo que seja igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos para definir a nota do(s) componente(s) curricular(s) abaixo da média;”

Resolve ainda:

Art. 2º. Após o registro de nota final de cada trimestre, o estudante que não alcançar 60% (sessenta por cento) da pontuação para cada componente curricular terá a possibilidade de ter sua pontuação aumentada pela média da pontuação dos componentes curriculares da mesma área de conhecimento.

§1º A nota original do componente curricular do trimestre e, quando maior, a nota da média da área, será inserida no sistema pelo professor.

§2º Em situação na qual a nota por área de conhecimento for inferior à nota trimestral, prevalecerá a nota do componente curricular, mesmo que o estudante não tenha alcançado os 60% (sessenta por cento).

§3º A nova nota por área de conhecimento ocorrerá apenas no componente curricular que estava abaixo do 60% (sessenta por cento) da pontuação de cada trimestre.

§4º O estudante que, mesmo após o ajuste de nota por área de conhecimento, não alcançar os 60% (sessenta por cento) da pontuação em cada componente curricular, terá garantido os estudos de recuperação trimestral ao período letivo.

§5º Após a apuração dos resultados das avaliações referentes à Recuperação Final, o estudante que obtiver a Pontuação Total Anual inferior a 60 (sessenta) pontos poderá ser promovido por deliberação do Conselho de Classe Final, nos termos do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de Maio de 2025.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5.004/2025

Secretaria Municipal de Educação

Av. Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Esplanada – VNI – Tel: (28) 99927-0272
CEP: 29.375-000 – e-mail: educacao@vendanova.es.gov.br